

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência desta dispensa a referida contratação de serviços de seguro individual contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA).

2- JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da legislação relativa à atividade de estágio, lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que determina a contratação de seguro para estagiários. A Lei 11.788/08 diz, no seu art. 9º, parágrafo único: No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá alternativamente ser assumida pela instituição de ensino. Ressalta-se que a não realização de licitação para contratação da empresa implicará na paralisação dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, além dos estágios remunerados e não remunerados.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A necessidade da contratação decorre da legislação relativa à atividade de estágio, lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que determina a contratação de seguro para estagiários. A Lei 11.788/08 diz, no seu art. 9º, parágrafo único: No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá alternativamente ser assumida pela instituição de ensino. Ressalta-se que a não realização de licitação para contratação da empresa implicará na paralisação dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, além dos estágios remunerados e não remunerados.

ITEM	QUANTIDADE DE APÓLICES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	02*	Seguro individual de estágio contra acidentes pessoais, sem franquia.

***Dados dos estagiários assegurados:**

Nome	Instituição de Ensino	Curso
Priscila Ferreira Pinho Quitite	Faculdade Doctum de João Mon	Ciências Contábeis
Angélica Dantiele Duarte Soares	Escola Estadual Rodrigo de Moreira Pena	Técnico em Administração

2.1 A contratação se dará pela seguradora que ofertar a menor taxa de adesão anual.

2.2 Especificação do seguro:

- a. Os beneficiários do seguro são estudantes de nível superior e técnico, com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b. Seguro individual de acidentes pessoais destinados aos estagiários da Câmara Municipal de Santa Bárbara (não obrigatórios);
- c. Cobertura de seguro por morte acidental, com capital para cada estagiário;
- d. Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado para cada estagiário.
- e. Período de vigência da apólice: 12 meses;
- f. Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
- g. São obrigatórias a emissão e envio ao segurado do certificado individual pela contratada no início do seguro e em cada uma das renovações subsequentes.
- h. O seguro promitente fornecedor não possuirá franquia;
- i. A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:
 - i.1. Morte Acidental (MA) inclusive por agentes biológicos ou reagentes químicos: Garantindo aos dependentes (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual promitente fornecedor para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente de acidente pessoal coberto pelo seguro;
 - i.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) inclusive por agentes biológicos ou reagentes químicos: Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Promitente fornecedor, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído;
 - i.3. Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou

- a invalidez permanente ou parcial do segurado;
- j. Não haverá franquia e/ ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser prometente fornecedor;
- k. O seguro deverá abranger os acidentes ocorridos em qualquer parte do globo terrestre;
- l. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais.
- m. As coberturas individuais estão estabelecidas abaixo:

Morte acidental	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Invalidez permanente total ou parcial	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1 É permitida a subcontratação do objeto contratual até o limite autorizado pela administração.

Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das obrigações das partes

Da Contratante

- 5.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, através do representante fiscal de serviços, devidamente designado;
- 5.4. Realizar o pagamento dos valores estipulados no boleto bancário até a data de vencimento;
- 5.3. Preencher corretamente as informações pessoais do estagiário para contratação do serviço.
- 5.4. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços.

Da Contratada

- 5.5. Enviar a apólice e seguro à PROMITENTE COMPRADORA em até 10 (dez) dias após a confirmação de pagamento do boleto bancário.
- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto promitente fornecedor;
- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PROMITENTE COMPRADORA;
- 5.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilidade e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 5.9. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.
- 5.10. Designar um representante perante a promitente compradora para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 5.11. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais

6- DA EXECUÇÃO

- 6.1. A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento, terá vigência a partir da data da assinatura do termo contratual.
- 6.2. Os serviços serão executados conforme as solicitações de publicação da CMSB, durante a execução do contrato.

7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a servidora Vera Lúcia de Prado Luz, matrícula 158-9.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. A gestão do contrato será realizada pela servidora Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão, matrícula 1600-3.

7.9. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o vencimento do boleto bancário.

8.2 É vedado ao Promitente fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato;

8.3 A contratada deverá restituir ou compensar imediatamente a contratante qualquer pagamento que for realizado de forma indevida ou antecipada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da adoção da modalidade Pregão

O serviço a ser promitente fornecedor pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.,

pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

9.2 Da utilização de Dispensa

Nos termos do Anexo IV da Resolução nº 560/2021, serão concedidas o total de 02 (duas) vagas para realização de estágio não obrigatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Considerando que a necessidade de contratação de seguros se deve em função da Lei nº 11.788/2008; Considerando que as apólices são nominais, não havendo possibilidade de transferência desta; Considerando que a qualquer momento o estagiário pode ser desligado da Administração Pública Municipal, seja por finalização da exigência do cumprimento do estágio ou por interesse próprio; a utilização do sistema de Dispensa permite que a Administração Pública apenas solicite da Promitente Fornecedora as apólices para os estagiários que possam vir a adentrar ao Poder Legislativo Municipal, sendo esta alternativa a melhor forma da administração se prevenir diante da imprevisibilidade. A Dispensa de Licitação permitirá que a administração cumpra com o princípio da eficiência, evitando que a cada celebração de termo de compromisso seja necessária a abertura de novo procedimento licitatório para a solicitação de apólices.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99.00.00 - Ficha nº 80 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11- DA RELAÇÃO DE SEGURADOS

11.1. A relação com nome dos segurados, bem como demais informações necessárias para emissão da apólice, será fornecida no ato da contratação.

12- SANÇÕES

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2024.

Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Diretora de Gestão